



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE LOGÍSTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Internacional Barcarena, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigações, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso no **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 2º semestre do ano letivo de 2026, ofertado pelo Campus Internacional Barcarena.

O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio de Logística ofertado pelo IFPA Campus Internacional Barcarena, destina-se a **candidatos que já concluíram o ensino médio ou ensino equivalente**.

O Curso Subsequente ao Ensino Médio de Logística será ofertado na modalidade de **ensino presencial**, em regime regular, **com duração 2 semestres**, no turno matutino com possibilidade de utilização de contraturno.



EDITAL Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM LOGÍSTICA (PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2026.2)

A reitora do IFPA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), , nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 40 (Quarenta) vagas para ingresso no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026**, conforme o calendário acadêmico do campus.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial 01/2026 do IFPA - Campus Internacional Barcarena será regido pelos termos deste edital.

1.2 O processo Seletivo Especial 01/2026 destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, no período matutino, com possibilidade de utilização de contraturno.

1.3 O processo Seletivo Especial 01/2026 dar-se-á em duas etapas conforme o disposto no item 7 deste Edital, que será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Internacional Barcarena, designada pela Portaria Nº 6068/REI/IFPA, de 23 de setembro de 2026.

1.4 As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6 As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.

1.7 **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.8 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo e publicadas por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

1.9 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso subsequente ao Ensino Médio em Logística. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, com ingresso previsto para o segundo semestre de 2026.

2.2 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados em lista de espera, até a completa efetivação do número de vagas ofertadas para o curso.



2.3 Se, após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas previstas neste edital, não houver matriculados no mínimo de 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, sendo previamente comunicados sobre a não formação da turma.

2.4 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do §3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, conforme descrito no item 3.

2.5 O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.5.1 Do total das vagas ofertadas como AC, no máximo **50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, conforme descrito no item 4.

2.6 Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;

2.7 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, não realizará o procedimento de heteroidentificação;

2.8 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para os cursos neste edital estão distribuídas conforme os quadros 01:

Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Curso Subsequente ao Ensino Médio de Logística	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	RI-PPI	9
	RI-Q	1
	RI-PcD	3
	RI-EP	1
	IR-PPI	5
	IR-Q	0
	IR-PcD	2
	IR-EP	1
Ações Afirmativas do IFPA	A11	9
Ampla Concorrência	AC	9
TOTAL		40

Sendo:

RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino



médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

A11 – Pessoa com Deficiência (PcD) - Vagas reservadas para pessoas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.)

AC – Ampla Concorrência.



2.9 A documentação necessária para efetuar a matrícula, após aprovação em cada uma dessas modalidades de vagas, está listada nos Anexos VI, VIII e IX.

3 DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do

§ 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, nos termos da legislação vigente

3.2 **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.4 Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.4.1 **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiência (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema



de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

3.9 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a cotas étnico-raciais, ou seja, aquelas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da auto declaração, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

3.10 Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV).

3.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

3.12 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVI).

3.13 Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 9.5.1 e 9.5.3.

3.14 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo VIII.

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

4.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo IX.

4.3 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.4 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas**, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Internacional Barcarena, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.



5.1.1 **O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Internacional Barcarena no dia e hora marcados**, que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados, para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

5.1.2 **O candidato negro que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.1.3 O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.1.4 O candidato negro **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação e não interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital ou tiver o recurso indeferido será remanejado para a ampla concorrência.

5.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação, o candidato negro **que não comparecer** será remanejado para a ampla concorrência.

5.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

5.1.7 **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo X) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.1.8 **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.



5.2 Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XVIII).; e
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo XII) ou quilombola (Anexo XIX).

5.2.1 A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

5.2.2 A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Internacional Barcarena para **entregar a documentação listada nos itens 5.2.a e 5.2.b.**

5.2.3 O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

5.2.4 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Internacional Barcarena receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

5.2.5 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.2.6 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.2.7 O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá em ampla concorrência.

5.2.8 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma que consta no Anexo I deste edital.

6.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Internacional Barcarena, no endereço: sala da comissão do processo seletivo , Bloco administrativo do IFPA Campus Internacional Barcarena, localizado na Rodovia PA 481, Km 01, Quadra 305, Lote 155, Bairro Betânia, CEP 67400-266, Barcarena – Pará, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

6.2.1 Os documentos necessários para realização da inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.**
- b) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia).**
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original e cópia).**
- d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente (original e cópia).**

6.2.2 Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;



c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo III).

6.3 No ato da inscrição, o candidato indicará se atende aos requisitos das cotas ou das ações afirmativas específicas descritas nos quadros 1, o que definirá se irá concorrer, na ampla concorrência e/ou nas cotas e/ou nas ações afirmativas específicas do IFPA.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.5 Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

6.6 O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7 **Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 6.2.1.**

6.8 O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

Obs. Em conformidade com a Resolução nº363/2017 - CONSUP/IFPA, o (a) candidato (a) que citar nome social em sua ficha de inscrição, terá esse nome utilizado em todas as publicações e documentos inerentes a este processo seletivo, podendo o mesmo utilizar seu nome social, em caso de aprovação no processo seletivo, em sua ficha de inscrição, o que lhe dará direito ao uso desse nome social nos sistemas informatizados, diários e fichas utilizados pelo IFPA.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção dos candidatos será constituído de duas fases, descritas a seguir:

7.1.1 **1ª fase: Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

7.1.1.1 Para a **análise curricular** serão consideradas as médias anuais do 1º e 2º anos do ensino médio das disciplinas: **Língua Portuguesa e Matemática**, constantes no histórico escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição e seguirá os métodos de avaliação descritos no item 8.

7.1.2 **2ª fase** (classificatória): **Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas** (Item 5)

– É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, do 1º e 2º anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

8.1.1 No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do ensino médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

8.2 Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 8.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

8.3 Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 8.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 8.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

8.4.1 Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 8.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

8.5 Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no **Anexo V**.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Para os candidatos não eliminados de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a **média da análise curricular**.

9.2 Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

9.3 Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

9.4 Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

9.4.1 As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

9.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

9.5.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:

a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.

b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.



c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.

d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.

e) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.

f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.

g) Vagas RI-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

9.5.2 O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

9.5.3 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

9.5.4 Se, após a aplicação do que está estipulado no item 9.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

9.6 Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

9.7 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.8 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

9.9 Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.10 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

9.11 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

9.12 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

9.13 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

a) Candidato com menor renda familiar,

b) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,

c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.13.1 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.



9.13.2 O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.13.3 A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.13.4 Para cumprimento do item 9.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.13.5 O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.13.3, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10- DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1 Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo (www.prosel.ifpa.edu.br), conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

10.2 No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.3 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4 Na 1ª Fase (Análise Curricular), será adotada a seguinte nomenclatura:

a) **Classificado:** Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.

b) **Eliminado:** candidato que não tenha atendido aos critérios do item 7, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

10.5 Após a 2ª fase (Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas), será divulgado o resultado dos aprovados, considerando os resultados das 1ª e 2ª fases, com a seguinte nomenclatura:

a) **Aprovado:** para candidato selecionado a ocupar uma vaga;

b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número e que ficará aguardando a possibilidade de ser aprovado em 2ª chamada.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 Os resultados finais serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.2 Os resultados finais do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4 e 10.5.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2 Serão admitidos recursos contra o resultado homologação das inscrições, 1ª fase, aferição de Heteroidentificação e habilitação de matrícula.



12.3 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

12.4 **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no Anexo I deste edital;

12.5 Os recursos serão interpostos via e-mail da comissão do processo seletivo: compese.barcarena@ifpa.edu.br

12.6 Para o candidato que não concordar com o resultado da avaliação feita pela Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br. No assunto do e-mail deve escrever “**Recurso Edital 01/2026 Campus Internacional Barcarena**”.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

12.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8 **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo (www.prosel.ifpa.edu.br), e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será eliminado automaticamente quando:

a) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do processo seletivo.

13.2 O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

13.3 Caso o infrator a que se refere o subitem 13.2 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

13.4 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14 DA LISTA DE ESPERA

14.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

14.2 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

14.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.



14.5 A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. As habilitações de Matrícula ocorrerão presencialmente no Campus Internacional Barcarena do IFPA, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória.

15.1.1 **Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula presencial** no período estipulado no cronograma (Anexo I).

15.2 O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia útil letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera vigente.

15.3 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.

15.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.

15.5 Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo IX.

15.6 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

15.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

15.7.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

15.7.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

15.7.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

15.7.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

16 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.2 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.



17 DA CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA

17.1 Após a chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio da convocação da Lista de espera a ser divulgada no site www.prosel.ifpa.edu.br

17.1.1 A data de convocação da lista de espera, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

17.1.2 No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos de matrícula.

17.2 Todas as Vagas Remanescentes passarão para ampla concorrência.

17.3 Formarão a lista de espera os candidatos não convocados para habilitação de matrícula.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Internacional Barcarena, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

18.3 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Internacional Barcarena até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 6.2, sob pena de preclusão.

18.4 A Comissão do Processo Seletivo somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

18.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

18.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.barcarena@ifpa.edu.br

19 DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

ANEXO VI - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO VII - Requerimento de Matrícula.

ANEXO VIII - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas

ANEXO IX - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO X - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros e pardos.

ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XII – Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XIII – Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XIV - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XV - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XVI - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.



ANEXO XVII - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

ANEXO XVIII - Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XIX - Declaração de pertencimento étnico quilombola

Barcarena/PA, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/09/2026 18:18:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Palheta
Reitora do IFPA
Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE 2026.2)

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	01/10/2026
Prazo para impugnação do edital	02/10/2026
Período de inscrições dos candidatos	05/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da 1ª fase	19/10/2026
Período de interposição de recursos do resultado da 1ª fase	20/10/2026 (até 17 horas)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	21/10/2026
Convocatória dos candidatos para realização da heteroidentificação	21/10/2026
Realização das Entrevistas de Heteroidentificação	22/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	23/10/2026
Período de interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação	26/10/2026 (até às 17 horas)
Resultado das interposições dos recursos da Heteroidentificação	27/10/2026
1ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	29/10/2026
1ª Chamada: Recursos ao resultado preliminar dos aprovados	30/10/2026 (até às 17 horas)
1ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	03/11/2026
1ª Chamada: Período de matrícula	04/11/2026 a 05/11/2026
1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	06/11/2026
1ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	09/11/2026 (até às 17 horas)
1ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	10/11/2026
2ª Chamada: Resultado preliminar dos aprovados	11/11/2026
2ª Chamada: Período de interposição de recursos ao resultado preliminar dos aprovados	12/11/2026 (até às 17 horas)
2ª Chamada: Resultado dos recursos e Resultado Final dos Aprovados	13/11/2026
2ª Chamada: Período de matrícula	16/11/2026 a 17/11/2026
2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula	18/11/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS INTERNACIONAL BARCARENA



2ª Chamada: Período de interposição de recursos à habilitação de matrícula	19/11/2026 (até às 17 horas)
2ª Chamada: Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	23/11/2026
Convocação para manifestação de interesse (se houver)	24/11/2026
Encerramento do Processo Seletivo	25/11/2026
Previsão de Início das aulas	16/11/2026



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Data: / /	Hora:
Nome do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, e são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Identidade nº:	CPF nº:	
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	
Município:	Estado:	
Celular 1: ()	Celular 2: ()	
e-mail:		
CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM LOGÍSTICA		

ATENÇÃO:

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que **cursaram todo o ensino médio em escola pública**, também podem se inscrever nas cotas de escola pública. **Qualquer candidato** que atender aos requisitos, também pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo? () Sim () Não. Se marcou “Sim”, escolha uma das opções abaixo:

RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A11
--------	------	--------	-------	--------	------	--------	-------	-----

Documentos apresentados no ato de inscrição

	Documento de Identidade Oficial com foto
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente



Comprovante de Inscrição

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM LOGÍSTICA EDITAL Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Inscrição nº	Data: / /	Hora:
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,
bairro _____ cidade _____
CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a).
_____, inscrito (a) no cadastro de pessoa
física - CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, bairro _____,
cidade _____, CEP _____,
como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente, em
procedimento de inscrição do processo seletivo especial para ingresso no curso técnico subsequente em
logística, no IFPA - Campus Internacional Barcarena, conferindo-lhe poderes para entrega de documentos,
recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste
mandato .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

~~*O Decreto-Lei nº 2.848~~, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, e são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____ , nos		
termos do Edital nº 01/2026/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 01/2026 IFPA.		



ANEXO V

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas apresentadas pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as **médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital**. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo indicam como serão processadas as notas:

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	75,00
Média Aritmética	$140 \div 2 = 70,00$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	8,75	$8,75 \times 10 = 87,50$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
Média Aritmética		$160 \div 2 = 80,00$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 \div 180 = 66,66$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 \div 180 = 72,22$
Média Aritmética			$138,88 \div 2 = 69,44$



EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do Médio por meio do ENEM, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	500	$500 \div 10 = 50,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	555	$555 \div 10 = 55,50$
Média Aritmética			$105,50 \div 2 = 52,75$

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será feita a conversão para valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progredu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progredu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progredu Pouco)	(0 a 59,9)	30

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), **será utilizado o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco)** para todas as disciplinas consideradas neste PSE.



ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO VII).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia); i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (plástica) com aba elástica.
- k) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 01 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recente.
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- i) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO VII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																												
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, e são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução 363/2017 – CONSUP/IFPA):																												
Data de Nascimento:														Nacionalidade														
			/			/																						
Município de nascimento																										UF		
Nome do Pai:																												
Nome da Mãe:																												
Código de Endereçamento Postal (CEP)											DDD		Nº Telefone (Celular) 1								Nº Telefone (Celular) 2							
						-																						
Endereço Residencial:																												
Bairro:																								Nº				
Município																										UF		
E- mail																												

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF				-			-			-																			
Documento de Identificação com foto																													
RG Nº										Órgão Expedidor										UF:		Data de Expedição:							
																										/		/	
CNH Nº																						Data de Expedição							
																										/		/	
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº												Data de Expedição							
																										/		/	
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor										UF		Data de Expedição							



5 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certidão de nascimento ou casamento
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas

6 PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

 Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	 Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
--	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data Barcarena, ____/____/____	 Assinatura do Servidor do IFPA
---	---



ANEXO VIII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art.7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XV).
- d. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11;
- e. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XV).
- d. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.
- e. autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art.7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XV).
- d. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.



- e. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XIII, devidamente preenchida e assinada;
- f. **Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
 - **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cin- co) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igualou inferior a 1salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XV).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.

IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas independentes de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



- b. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
- c. **Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

-

- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO IX

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS DE AÇÃO AFIRMATIVA.

A11: Pessoa com Deficiência (PcD):

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XIII, devidamente preenchida e assinada;
 2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

Obs.: Os documentos acima devem ser apresentados na matrícula.



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS(AS) OU PARDO(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo Especial Edital 01/2026.

Eu, _____,
RG. _____, CPF. _____,
Inscrição Nº _____, candidato(a) do curso de Técnico Subsequente em Logística,
declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____, Nascido em
(cidade e estado) _____,
CPF _____, endereço: _____,
Cidade _____, Estado _____, Telefone (Celular)
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do (a) responsável
se o (a) candidato (a) for menor de idade)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós _____,
representantes do Povo Indígena _____, da Aldeia (se for o caso)
_____, declaramos que _____
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____
e de _____, tendo (pequeno texto
que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica):

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura*

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado.

De nacionalidade _____, Nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,

Filho de _____ e
de _____, estado civil _____,

Residente e domiciliado à _____, Nº _____

Cidade _____, Estado _____,

CPF, _____, RG. _____, declaro, sob as penas da lei, que sou

Pessoa com Deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, e são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIARES POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica



Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, e são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____(número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado.
de nacionalidade _____, Nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
Filho de _____ e
de _____, estado civil _____,
Residente e domiciliado à _____, Nº _____
Cidade _____, Estado _____,
CPF, _____, RG (cópia anexa) _____, expedido por
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma _____ renda mensal aproximada
de R\$ _____ (_____), referente ao trabalho como autônomo de
_____, que desenvolvo sem vínculo empregatício
desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nessa declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou
prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto
em lei*.

Cidade/UF: _____, data ____/____/_____.

Assinatura do declarante

~~*O Decreto Lei nº 2.848~~, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- . Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO XVIII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, pertencente
à comunidade quilombola _____,
Nascido em (cidade e estado) _____,
CPF _____, endereço: _____,
Cidade _____, Estado _____, Telefone (Celular)
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, residente na
Comunidade Quilombola _____ localizada no Município
de _____, Estado _____, CEP _____
, declaro para os devidos fins de direito que o(a) senhor(a)
_____, RG _____,
CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente
na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida
comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____/____/____
Localidade, dia, mês ano

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante